



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

LEI Nº 716, DE 2015

*Altera a Lei Nº: 380, de 2008 que
“Cria o Conselho Municipal de
Segurança e o Fundo Municipal de
Segurança”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 3º da Lei 380, de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

O Conselho Municipal de Segurança será composto por 09 (nove) membros, representantes de Órgãos Públicos e Sociedade Civil indicados na seguinte forma:

- I - 01 (um) representante de Órgão Público Municipal;
- II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;
- IV - 01 (um) representante da Guarda Municipal de Propriá;
- V - 01 (um) representante da Polícia Civil;
- VI - 01 (um) representante da Polícia Militar;
- VII - 01 (um) representante da SMTT;
- VIII - 01 (um) representante da CDL;

§ 1º. O representante relacionado no inciso I, deste artigo, corresponderá ao Prefeito ou servidor indicado por ele.

§ 2º. Os representantes dos órgãos serão indicados através de correspondência oficial ao Conselho Municipal de Segurança.

§ 3º.

§ 4º.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ**

§ 5º.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ/SE

Em, 01 de abril de 2015



JOSE AMERICO LIMA

Prefeito Municipal